



EDITAL DE CONCESSÃO DA BOLSA MÉRITO AOS ALUNOS INGRESSANTES DO COLÉGIO CAETANO ÁLVARES EM 2025 - 2ª Edição

O COLÉGIO CAETANO ÁLVARES institui o presente Regulamento de Concessão de Bolsa aos ingressantes no ano letivo de 2025 e que ainda não sejam alunos desta instituição de ensino.

DA BOLSA

Art. 1o. Os alunos do 2º ano do Ensino Fundamental à 3ª série do Ensino Médio, ingressantes poderão participar, em igualdade de condições, do processo de concessão da Bolsa 2025, que tem a finalidade de valorizar o excelente desempenho acadêmico.

Parágrafo único. A Bolsa 2025 será concedida, nos termos deste Regulamento e somente aos candidatos inscritos e classificados, que realizarem a sua matrícula até 7 (sete) dias corridos após a divulgação dos resultados da bolsa.

Art. 2o. A Bolsa 2025, será concedida aos alunos e ingressantes que, submetidos à prova e à avaliação definidas, exclusivamente, pelo COLÉGIO CAETANO ÁLVARES que apresentarem o melhor resultado.

§ 1o. Consideram-se classificados os candidatos que obtiverem avaliação **igual ou superior a 8,5 em cada disciplina**.

§ 2o. Serão concedidas bolsas de mérito de até 70%, conforme classificação, em função da disponibilidade do número de vagas, por liberalidade e deliberação da Direção e Conselho Diretor.

DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Art. 3o. As inscrições terão uma taxa simbólica de R\$20,00 que deve ser paga via PIX (chave: 05.515.155/0001/84) até véspera do Desafio e, preenchimento de planilha, por meio eletrônico (até dia 14/01/2025), no endereço www.colegiocaetanoalvares.com.br, devendo o candidato atender aos critérios de faixa etária estabelecidos no Regimento Escolar do COLÉGIO CAETANO ÁLVARES.

Art. 4o. O processo de avaliação, composto por provas classificatórias, envolverá os componentes curriculares de Matemática e Língua Portuguesa do 2º ano ao 9º ano e de Matemática, Língua Portuguesa, Química, Física e Biologia para o Ensino Médio.

Parágrafo único. Os **conteúdos** abordados nas avaliações têm referência nos conteúdos aplicados no 1º semestre da série de interesse.

DO CRONOGRAMA

Art. 5o. O cronograma deverá ser observado pelas partes interessadas, conforme abaixo: I - as **inscrições** estarão abertas no período de **17/12 a 14/01/2025** .

II - as **provas** serão realizadas presencialmente no dia **15 de janeiro**, no Colégio Caetano Álvares, com início às 10h e término às 13h, ou início às 15h e término às 18h, sendo vedado o ingresso dos alunos após o horário determinado para o início, sob qualquer hipótese ou pretexto.

Parágrafo único. Os candidatos deverão portar documento oficial de identidade com foto (RG) para a realização das provas e comprovante de pagamento da taxa de inscrição

III - os **resultados** serão divulgados, exclusivamente, aos familiares dos candidatos, presencialmente no dia **18 de janeiro**, no COLÉGIO CAETANO ÁLVARES . Parágrafo único. Não haverá divulgação pública dos resultados, cujo intuito é assegurar a privacidade e a imagem dos candidatos.

DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

I- A entrada dos candidatos e seus responsáveis será feita pelo portão da Rua Ramal dos Menezes, 63.

II- Após o início das provas, nenhum candidato poderá entrar;

III- Trazer apenas lápis, borracha e esferográfica azul;

IV- É proibido o uso do celular durante a realização das provas;

V- Os alunos terão o prazo máximo de 3 horas para realização das provas e preenchimento dos gabaritos e redação.

VI- Alunos que realizaram a 1ª edição, poderão se inscrever novamente.



VII-Alunos que realizarem matrícula, terão o valor da taxa de inscrição abatido da anuidade.

VIII- Caso essa data ou horário não seja possível, entrar em contato em nossa secretaria, para agendamento individual (2255-5859)

DA MANUTENÇÃO DA BOLSA 2025

Art. 6o. A manutenção da Bolsa para 2025 está vinculada ao compromisso firmado pelo aluno e pela família, na medida em que exigirá uma postura disciplinar adequada, bom comportamento, observância aos bons costumes, excelente rendimento acadêmico, assiduidade e pontualidade na vida escolar, bem como adimplência absoluta do contrato de prestação de serviços educacionais, em especial quanto ao pagamento pontual e integral das parcelas da anuidade.

§ 1o. Para fins deste Regulamento, considera-se bom rendimento acadêmico:

I - o cumprimento do requisitos abaixo, cumulativamente, para manutenção do percentual adquirido na da Bolsa concedida em 2025 ao 1º classificado, no ano letivo subsequente, até a conclusão do Ensino Médio:

a) a média anual igual ou superior a 9,0.

II - aos demais alunos que mantiverem média global anual igual ou maior a 8,5 terão seu percentual da Bolsa 2025 mantido para o ano letivo subsequente, até a conclusão do Ensino Médio.

III - os alunos que tiverem média global anual entre 7,5 e 8,4 ,terão seu percentual de Bolsa reduzido pela metade.

IV - os alunos que mantiverem média global anual menor que 7,5 terão sua bolsa revogada definitivamente.

§ 2o. Na hipótese de o aluno beneficiário ou sua família incorrer em infração disciplinar de qualquer espécie, seja prevista no Regimento Escolar do COLÉGIO CAETANO ÁLVARES seja por inobservância de qualquer dispositivo deste Regulamento, bem como atentar contra o nome da Instituição, suas Unidades e seus diretores ou colaboradores, o benefício da Bolsa 2025 será, imediatamente, revogado.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7o. O aluno beneficiado pela Bolsa 2025 não poderá usufruir, cumulativamente, de qualquer outro benefício educacional disponibilizado pela Instituição.

Parágrafo único. Caso haja a opção por outro benefício, haverá a renúncia imediata da Bolsa concedida com base neste Regulamento, passando a vigorar as regras do benefício escolhido. Art. 8o. Não haverá recurso administrativo da avaliação ou resultados.

Art. 9o. Eventuais dúvidas deverão ser sanadas junto à Secretaria Escolar do COLÉGIO CAETANO ÁLVARES da respectiva Unidade.

Art. 10o. Questões omissas serão resolvidas pela Direção do COLÉGIO CAETANO ÁLVARES. Art. 11o. Este Regulamento, editado por prazo determinado, passa a vigorar a partir de sua divulgação.

São Paulo, dezembro de 2024